



EDITAL Nº 010/2026 FAESF, 22 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o Vestibular para habilitação de candidatos aos Cursos de Graduação Regular da Faculdade de Educação São Francisco-FAESF, para o 2º período letivo de 2026.

A Diretora Geral da Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, torna público, pelo presente Edital, aprovado pelo CONSU e COPEVE, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Vestibular, destinado a selecionar candidatos para os cursos de graduação regular da Faculdade de Educação São Francisco para ingresso no 2º período letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Vestibular será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e possíveis alterações, pelas disposições contidas na legislação pertinente.

1.2. O Vestibular regulamentado por este Edital terá validade somente para matrícula em 2026.2.

1.3. Todas as matérias relacionadas ao Vestibular 2026.2 da FAESF serão divulgadas no endereço eletrônico da FAESF (www.faesf.com.br) por meio de editais, comunicados, avisos, informativos e notas expedidas pela FAESF.

2. DAS FORMAS DE PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O ingresso nos cursos de graduação da Faculdade de Educação São Francisco far-se-á por meio de:

- a). Processo Seletivo Presencial;
- b). Processo Seletivo Agendado;
- c). Processo Seletivo Simplificado através da nota do ENEM a partir de 2022;
- d). Processo Seletivo de Desempenho no Ensino Médio;
- e). Vestibulares da FAESF, 2026/1, 2025/2, 2025/1, 2024/1, 2024/2 e 2023/1.
- f). Portadores de diploma de ensino superior;
- g). Transferência externa;



3 DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas um total de **918** (oitocentos e noventa e sete) vagas, sendo disponibilizadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que pretendem concorrer por meio do Processo Seletivo da FAESF (presencial ou on-line); 30% (trinta por cento) para os que concorrerem por meio das vagas por Processo Seletivo Simplificado através da nota do ENEM e 20% (dez por cento) para os que concorrerem por meio das vagas pela Análise de Desempenho no Ensino Médio.

3.2. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, nos cursos de Graduação ofertado pela FAESF, no segundo semestre de 2026, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

Quadro 1- Das vagas, turno e ato regulatório

Curso	Autorização/Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento	Turno/Duração	Vaga
Administração	Portaria SERES/MEC Nº 386, de 13 de agosto de 2024	Noturno Noturno 8 semestres	100
Ciências Contábeis	Portaria SERES/MEC Nº 386, de 13 de agosto de 2024	Noturno 8 semestres	100
Construção de Edifício - Tecnólogo	Portaria nº 1021, de 27 de setembro de 2017	Noturno 6 Semestres	100
Design de Interiores - Tecnológico	Portaria nº 1021, de 27 de setembro de 2017	Noturno 4 semestres	100
Direito – Bacharel	Portaria nº 125, de 20 de março de 2019	Noturno 8 semestres	50
Educação Física – Licenciatura	Portaria SERES/MEC Nº 151, de 21 de junho de 2023	Noturno 8 semestres	100
Educação Física - Bacharel	Portaria nº 226, de 29 de março de 2018	Noturno 8 semestres	100
Enfermagem	Portaria Nº 948, de 30 de agosto de 2021	Noturno - 10 semestres	50
Fisioterapia– Bacharel	Portaria Nº 110, de 4 de fevereiro de 2021	Noturno - 10 semestres	64



Nutrição - Bacharel	Portaria Nº 59, de 2 de fevereiro de 2018	Noturno 8 semestres	75
Pedagogia Licenciatura	Portaria Nº 231, DE 16 de março de 2021.	Noturno 8 semestres	79

3.3. Além do processo seletivo presencial e o processo seletivo agendado (on-line), havendo vagas remanescentes, o processo seletivo poderá prosseguir por meio das seguintes modalidades:

3.3.1. Processo Seletivo Simplificado através da nota do ENEM Nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). A classificação dos candidatos com base no desempenho do ENEM, a partir de 2021, será estabelecida a partir do mínimo de **450** pontos obtidos na redação e do mínimo de **450** pontos obtidos na média final do exame (extraída por meio da média aritmética simples das notas obtidas nas cinco provas realizadas, inclusive, a redação). O candidato deverá formalizar, no ato da apresentação dos documentos, a comprovação da nota na base do INEP.

3.3.2. Processo Seletivo de Desempenho no Ensino Médio o ingresso dos candidatos será através média da global nas áreas de conhecimento obtida pelos candidatos no ensino médio.

3.3.3. Vestibulares da FAESF – O ingresso do candidato será através das notas obtida pelos candidatos classificados no Exame Vestibular da FAESF em 2026/1, 2025/2, 2025/2, 2024/1, 2024/2, 2023/1.

3.3.4. Portadores de Diploma de Ensino Superior – O ingresso se dá através da apresentação do diploma de conclusão de curso superior devidamente registrado e o histórico escolar para fins de avaliação em conjunto com o diploma de graduação

3.3.5. Transferência externa: Os candidatos serão submetidos a análise do histórico escolar realizada pela coordenação do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período:

4.1.1 As inscrições serão realizadas por meio do site da FAESF (www.faesf.com.br) das 14h do dia 22 de junho de 2026 até às 23h59min, do dia 31 de agosto de 2026.

4.1.2 Os candidatos que optarem por fazerem sua inscrição presencial na FAESF, na Rua Abílio Monteiro, nº 1736, Bairro do Engenho, Pedreiras/MA, no horário das 14h às 22h, no período de 04/06/2026 à 31/08/2026.

4.1.3 Não será cobrada taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular da FAESF.



4.2 Procedimento

4.2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

4.2.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo 2026.2 os interessados que já concluíram ou estejam concluindo o Ensino Médio ou equivalente, até o final do ano letivo de 2026.

4.2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões, bem como falsidade no preenchimento do documento.

4.2.3. O candidato só poderá se inscrever uma única vez para o mesmo processo seletivo, seja utilizando o resultado do Enem, Desempenho no Ensino Médio ou realizando a prova presencial ou online.

4.3 Taxa

4.3.2 Não será cobrada taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular da FAESF.

5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INSCRIÇÃO

5.1 Candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pelas modalidades de ingresso Processo seletivo simplificado através da nota do ENEM e Médio, deverão apresentar documentação complementar conforme orientações que seguem.

5.1.1 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer por meio do Processo seletivo simplificado através da nota do ENEM deverão encaminhar para o e-mail www.faesf.com.br os seguintes documentos: (a) Boletim Individual de Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio, expedido pelo INEP/MEC; (b) cópia do RG e CP; (c) cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio.

5.1.2. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer por meio do Processo Seletivo Análise de Desempenho no Ensino deverão encaminhar para o e-mail www.faesf.com.br os seguintes documentos: (a) Histórico Escolar do Ensino Médio; (b) uma cópia do RG e CP; (c) uma cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio.

5.1.3 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer por meio do Processo Seletivo como Portadores de Diploma de Ensino Superior, deverão encaminhar para o e-mail www.faesf.com.br os seguintes documentos: (a) Histórico Escolar do Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com portaria de autorização, regularidade no ENADE e forma de ingresso; (b) uma cópia do RG e CPF; (c) uma cópia do Diploma da Graduação



devidamente reconhecido pelo MEC (d) Programas de disciplinas cursadas e aprovadas – original (se desejar efetuar dispensa de disciplinas cursadas até 10 anos)

f) Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer por meio do Processo Seletivo através de Transferência Externa, deverão encaminhar para o e-mail www.faesf.com.br os seguintes documentos: (a) Histórico Escolar do Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com portaria de autorização, regularidade no ENADE e forma de ingresso; (b) uma cópia do RG e CPF; (c) Planos de Ensino, contendo as ementas e conteúdo, dos componentes curriculares cursados e dos dispensados na IES de origem; (d) Declaração de matrícula atualizada do Curso de Graduação da IES de origem; (e) Declaração da IES de origem citando o número do ato legal (Decreto, Resolução ou Portaria) da autorização e/ou reconhecimento do curso e a data de publicação em Diário Oficial do mesmo.

6 PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 O candidato que necessitar de Atendimento ou Condições especiais e razoáveis para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição.

6.2. O candidato que solicitar atendimento especial, na forma estabelecida no item 6.4, deverá enviar por intermédio do e-mail: marketing@faesf.com.br, a seguinte documentação:

6.2.1. O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial, fornecido na área de arquivos disponíveis do link de inscrição da FAESF.

6.2.2. O Laudo Médico, contendo a data, código da identificação da doença (CID), assinatura do médico em papel timbrado, indicando as condições de realização das provas que o candidato necessita, conforme item 6.4.

a) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

a) A FAESF não avaliará documentos incompletos, fora do padrão definido neste Edital, ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivos corrompidos, sendo indeferidos os pedidos feitos.

6.3. A não solicitação de atendimento para realização das Provas em condição especial, implicará a não concessão do atendimento. Neste caso o candidato terá as mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

6.4. Serão analisadas e consideradas as seguintes situações para atendimento especial. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

a) **TRANSTORNO DO DEFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH:** aos



portadores de TDAH será disponibilizado tempo extra de 01 (uma) hora para realização das provas. Há necessidade de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, Requerimento de Atendimento Especial e o Laudo comprobatório.

b) Transtorno do Espectro Autista – TEA: ao portador de TEA será disponibilizado tempo extra de 01 (uma) hora para realização das provas. Há necessidade de preenchimento do formulário de atendimento especial para tal fim, e do encaminhamento do laudo médico comprobatório com código CID.

c) DISLEXIA e DISCALCULIA, podendo ser permitido o tempo extra de 01 (uma) hora para a realização das provas. Há necessidade de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, Requerimento de Atendimento Especial e o Laudo comprobatório.

d) VISÃO SUBNORMAL OU BAIXA VISÃO: aos amblíopes, a plataforma possui “botão” de áudio para transcrição das questões apresentadas em tela.

e) SURDEZ OU DEFICIÊNCIA AUDITIVA: O candidato portador de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverá indicar o uso desse dispositivo no Requerimento de Atendimento Especial, bem como encaminhar Laudo comprobatório com código CID e enviar imagem/foto do referido equipamento para conhecimento prévio.

f) LACTANTE: a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, ainda, Requerimento, fornecido na área de arquivos disponíveis, no link de inscrição, a cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como documento de identificação do acompanhante adulto que deverá permanecer em outro ambiente, responsabilizando-se pela guarda da criança. Caso a criança ainda não tenha a Certidão de Nascimento, o referido documento poderá ser substituído por laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data do nascimento.

6.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições definidas em legislação própria, participará do Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios e procedimentos constantes da metodologia definida neste Edital.

6.6. O candidato que estiver com alguma impossibilidade temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, deverá encaminhar solicitação emitida pelo profissional da saúde que o estiver acompanhando, especificando o tipo de atendimento diferenciado necessário. O Requerimento do candidato com o atendimento especial deverá ser digitalizado e encaminhado, junto com a solicitação do Profissional de Saúde e atestado/laudo comprobatório atual para o e-mail, marketing@faesf.com.br. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido



7. DAS PROVAS

7.1 A prova de conhecimentos gerais é obrigatória a todos os candidato, versará sobre as quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias, visando avaliar se o candidato é capaz de utilizar corretamente a Língua Portuguesa, compreender fenômenos naturais e processos histórico-geográficos; interpretar dados e informações para tomar decisões e solucionar problemas; ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa e em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) e de um tema de redação, a ser desenvolvido em gênero dissertativo argumentativo.

7.2 A prova de língua estrangeira será oferecida de acordo com a opção do candidato no ato de sua inscrição: ESPANHOL ou INGLÊS.

7.3 O Processo Seletivo na Modalidade On-line, compreenderá a Aplicação de Provas em ambiente virtual, constando provas, com questões de natureza Objetiva (Questões Objetivas e Redação), de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, tem como referências as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio.

7.5. A prova objetiva será composta de 25 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta, distribuídas conforme o item 9.1 deste edital.

7.6. A prova de Redação é de caráter obrigatório e eliminatório e valerá 100 (cem) pontos.

7.7. A prova de Redação será a produção de um texto de caráter dissertativo/argumentativo em que o candidato discorrerá sobre tema previamente definido. O candidato deverá escrever uma redação com o mínimo de 15 linhas e o máximo de 30 linhas.

7.8. A redação tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato em expressar seu pensamento por escrito, utilizando-se da norma padrão da Língua Portuguesa, demonstrando habilidades para ler e interpretar dados do enunciado, relacioná-los logicamente, posicionar-se frente a estes e argumentar na defesa de seu ponto de vista. A prova de Redação é avaliada segundo os seguintes critérios:

- a). conteúdo (abordagem do tema conforme o enfoque apresentado na proposta escolhida pelo candidato e desenvolvimento com coerência e criticidade, respeitando, na argumentação, os direitos humanos);
- b). adequação linguística (coesão textual, adequação vocabular e respeito às normas da gramática da Língua Portuguesa, inclusive no que se refere ao Acordo Ortográfico de



2009);

c). apresentação (divisão do texto em parágrafos, presença de título).

7.9. Na Redação, a classificação dar-se-á pelos pontos obtidos na correção, que deverá ser igual ou superior a 50 (cinquenta pontos), sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior.

7.10. Será atribuída nota zero à Redação do candidato quando:

a). apresentar menos de 15 (quinze) linhas;

b). houver fuga ao tema proposto ou possuir outra estrutura textual que não seja a do tipo dissertativo-argumentativo;

c). o texto apresentar impropérios, imagens e outras formas propositais de anulação.

7.11 O Processo Seletivo Simplificado – Aproveitamento do Desempenho no ENEM, compreenderá exclusivamente a utilização do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nas edições/anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.

7.11.1 Serão desclassificados(as) do Vestibular (modalidade ENEM) os(as) candidatos(as) que tenham obtido nota 0,00 (zero) na Redação e não atingirem o mínimo **450** pontos na média da prova objetiva e **450** pontos na redação.

7.11.2. O Processo de Classificação dos candidatos será realizado considerando os seguintes procedimentos:

a) Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas em cada Área de Conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).

b) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação.

7.12 O Processo Seletivo de Desempenho no Ensino Médio – Aproveitamento do Desempenho do Estudante através das médias obtidas em cada área de conhecimento do Ensino Médio. Serão considerados os Históricos dos anos 2022 a 2025.

7.12.1 O Processo de Classificação dos candidatos será realizado considerando os seguintes procedimentos:

a) Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas em cada Área de Conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).

b) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Médias obtidas em cada área de conhecimento.

7.12.2 Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não obtiveram média 8,0 nas áreas de conhecimento.



7.13 O Processo Seletivo Presencial - Compreenderá a Aplicação de Provas na sede da faculdade de Educação São Francisco na Rua Abílio Monteiro, 1736, bairro do Engenho na cidade de Pedreiras, estado do Maranhão, constando provas, com questões de natureza objetivas e a realização da prova de redação em conformidade com o item 9.1.

7.13.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos multiplicado por 2.0 (dois) que é o valor/peso de cada questão da prova objetiva.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo da FAESF será realizado adotando o seguinte Quadro de Provas:

Area de Conhecimento		Questões por Área	Valor cada de Questão	Duração
		Conhecimento	Questão	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	8	2	3h
	Inglês/Espanhol	2	2	
Matemática e suas Tecnologias		5	2	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	
	Geografia	2	2	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	2	2	
	Física	2	2	
	Química	2	2	
Redação		-	100	
Total de Questões		25		

8.2 Acesso à Prova – Prova On-Line

8.2.1. No dia e horário de sua prova, às 14h, o candidato deve:

- Acessar o link <https://faesf.apprbs.com.br/login>, utilizando login e senha fornecidos pela Ficha de Inscrição, utilizando os navegadores habilitados: Google Chrome e Mozilla Firefox.
- Acessar as provas utilizando o programa/navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, que deverá estar previamente instalado, será acionado pelo Sistema como navegador oficial para realização da Prova On-line.
- Acessar as “Provas Disponíveis” clicando no link enviado através do e-mail e WhatsApp: <https://faesf.apprbs.com.br/login>, em seguida, “Realizar Prova”.
- Responder e marcar ou digitar a sua resposta, a cada questão finalizada.



e). Formalizar a entrega da sua prova, para ser capturada e avaliada pelo sistema, clicando em “Entregar Prova”. O candidato poderá utilizar o cronômetro, disponível em tela, para assegurar a entrega da sua prova, dentro do período estabelecido para a realização da mesma.

8.2.2 Cada questão da prova de Conhecimentos terá o valor correspondente a **2 (dois) pontos**, e terá o formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.3 Processo Seletivo Presencial

8.3.1. Será realizado nas instalações da Faculdade de Educação São Francisco, situada na Rua Abílio Monteiro, nº 1736, Bairro Engenho, Pedreiras/MA, no dia e horário agendado pelo candidato.

8.3.2 Não será permitida a entrada de candidato que chegue após a hora marcada.

8.3.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

8.3.4 No dia da prova, o candidato inscrito para o Processo Seletivo na modalidade presencial deverá, obrigatoriamente, para ter acesso à sala onde realizará a prova, apresentar o original de documento de identidade que permita a identificação do candidato por meio da assinatura;

8.3.5 São considerados documentos de identidade as cédulas emitidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos que por lei federal tenham validade como documento de identidade, cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) válidas à data da inscrição, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e passaporte. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor e carteira de estudante.

8.3.6 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova presencial, o uso de lápis, lapiseira, borracha, réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de relógios, telefones celulares, rádios transmissores, aparelhos de som, “pagers”, computadores, tablets, smartphones, equipamentos eletrônicos ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do Processo Seletivo.

8.3.7 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.3.8 No ato da realização das provas presenciais, serão fornecidos aos(às) candidatos(as) o caderno de questões, a folha definitiva de respostas da prova objetiva e a folha para transcrição da redação.



8.3.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a conferência do número do caderno de questões e a transcrição das alternativas para a folha definitiva de respostas designada para esta finalidade.

8.3.10 O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, fabricada em material transparente.

8.3.11 Não haverá substituições da Folha de Redação e da Folha-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando proibida a utilização de qualquer corretivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A admissão aos cursos da Faculdade de Educação São Francisco será feita mediante Processo Classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os cursos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto da prova, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No Processo Seletivo Agendado (*on-line* e presencial), em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado critério de desempate idade do candidato mais velho em ordem decrescente, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10.2. Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação do item 11.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente: a) Prova Redação;

a). Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

b). Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c). Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia; e

10.3. Permanecendo o empate na totalização dos pontos do Processo Seletivo Vestibular, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de prova ou acatado recurso contra a classificação.

11. DO PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado do Processo Seletivo Vestibular será divulgado no site da FAESF e também por meio de ligação pela nossa equipe comercial.



11.2. O resultado será divulgado quinzenalmente no endereço eletrônico www.faesf.com.br.

12 DA MATRÍCULA

12.1 Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com a legislação em vigor, houver concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente ou tenha obtido, pelo ENEM, certificação do Ensino Médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, perdendo o direito à vaga aquele que não apresentar, no ato da matrícula, prova dessa escolaridade conforme solicitação no subitem 13.4.

12.2. A matrícula dos classificados será realizada on-line, através do site www.faesf.com.br, ou presencial no período de 04/07 à 31/08/2026, (*Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Construção de Edifício, Design de Interiores, Direito, Educação Física(Licenciatura), Educação Física(Bacharel), Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Pedagogia*), das 16h às 21h, devendo ser scaneados e enviados os documentos citados no subitem 10.4 deste edital.

12.3 Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital, como também pela não apresentação de qualquer um dos documentos no ato da matrícula previstos no subitem 10.4, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

12.4 Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a). o contrato de prestação de serviços educacionais autenticado, assinado pelo candidato e pelo representante financeiro;
- b). fotocópia nítida, frente e verso, da carteira de identidade expedida pelas secretarias de segurança pública ou pelas Forças Armadas, polícias militares, pelos órgãos estaduais e/ou federais, ordens ou conselhos que, por força da Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou da carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/2697);
- c). diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado;
- d). histórico escolar do Ensino Médio, ou de estudos equivalentes, autenticado pela instituição de origem;
- e). 02 (duas) fotos coloridas 3x4 recentes. Não serão aceitas fotografias reproduzidas com o uso de *scanner* ou de meios eletrônicos similares;



- f). comprovante de pagamento referente à primeira parcela da semestralidade;
- g). comprovante de residência atualizado;
- h). CPF do candidato;
- i). CPF, RG e comprovante de residência do responsável financeiro;
- j). certidão de nascimento ou casamento; título de eleitor;
- k). Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino acima de 18 anos.

12.4. Para efetivação da matrícula, será firmado entre a FAESF e o Contratante, aluno ou responsável, um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no ato da efetivação da matrícula, com base legal no artigo 5º e incisos II e IX e artigos 205 e 206 II e III e artigo 209, todos da Constituição Federal, bem como nos artigos 104, 142 e seguintes aplicáveis, e 594, todos do Código Civil, Lei nº 8.870/99 e regimento Geral da FAESF.

12.5. A semestralidade dos cursos será paga em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela paga no ato da matrícula e as restantes, no dia 30 de cada mês.

13. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

13.1. Constitui parte integrante da efetivação da matrícula, a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado em duas vias de igual teor, das quais uma será anexada ao requerimento de matrícula e a outra via entregue ao aluno no ato da matrícula.

A assinatura do contrato se dará entre o candidato aprovado pelo Processo Seletivo da Faculdade de Educação São Francisco.

14. DOS VALORES DOS CURSOS

14.1. Os valores a serem pagos pela prestação de serviços educacionais contratados, relativos aos cursos de graduação oferecidos pela FAESF em 2026, na forma da Lei n.º 9.870/99, e fixados em Resolução emitida pelo Setor Administrativo-Financeiro são:

CURSOS	VALOR DA MENSALIDADE	VALOR DA SEMESTRALIDADE
Administração - Bacharel	572,54	3.435,24
Ciências Contábeis - Bacharel	578,10	3.468,96
Construção de Edifício Tecnológico	585,16	3.510,96



Design de Interiores - Tecnólogo	608,00	3.648,00
Direito - Bacharel	1.411,28	8.467,68
Ed. Física (Bacharel/Licenciatura)	576,90	3.461,4
Enfermagem - Bacharel	949,66	5.697,96
Fisioterapia - Bacharel	1.176,82	7.060,92
Nutrição - Bacharel	949,66	5.697,96
Pedagogia - Licenciatura	651,69	3.910,14

14.2. Em caso de pagamento parcelado da semestralidade a 1.^a (primeira) parcela será paga no ato da matrícula, da renovação da matrícula ou da rematrícula, integralmente, e as demais parcelas, 05 (cinco) parcelas restantes, até o dia 10 (dez) de cada mês.

14.3. O investimento dos cursos fixados neste edital está baseado em planilha de custos, planejamento orçamentário anual e pedagógico e dividido em semestres, correspondente aos serviços educacionais descritos acima.

14.4. O valor da mensalidade não contempla as disciplinas feitas em regime de dependência e/ou adaptação, bem como, as atividades extra curriculares.

15 DA NÃO OFERTA DE TURMA

15.1. Para o funcionamento das turmas será necessário o número mínimo de 30 alunos matriculados. Em caso de cursos que sejam beneficiados com 50% de desconto ou mais nos programas de bolsas, as turmas deverão ser formadas com 50 alunos.

16. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato.

16.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.



16.3 Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos, serão divulgados no site da Faculdade de Educação São Francisco, em atendimento ao princípio da transparência no processo seletivo, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

16.4 Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna da FAESF durante o período do processo seletivo, conforme ditames da LGPD.

16.5 Todas as informações enviadas pelo candidato a FAESF, poderão ser disponibilizadas para acesso interno da FAESF. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a Faculdade de Educação São Francisco se compromete à sua não divulgação pública: 16.5.1. Endereço residencial;

16.5.2. Número de telefone;

16.5.3. Filiação;

16.5.4. Sexo;

16.5.5. Endereço eletrônico.

16.6 A FAESF não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

16.7 Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

16.7.1 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COPEVE e encaminhados, se necessário, ao CONSU.

17.2 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o Vestibular 2026.2, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.



Pedreiras (MA), 22 de Junho de 2026.

Aldenôra Velôso Medeiros